Lei nº 1629 / 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 1.567 de 10 de outubro de 2022, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados as seguintes vagas no artigo 1º da Lei 1.567 de 10 de outubro de 2022:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	HORAS DE TRABALHO	VENCIMENTO
Agente de Combate a Endemias	**03**	40	Piso Nacional da Categoria, nos termos do art. 9-A da Lei 11.350/2006

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA:01098329651

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA:01098329651

Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal